



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: aquisição de caminhão

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Interior na execução de suas atividades.

1.2 Dessa forma, visando melhor atender aos interesses do município, justifica-se a necessidade de comprar o caminhão que será usado para realizar a manutenção das estradas do município, transportando areia, brita, terra e suprir a crescente demanda da Secretaria Municipal de Obras do Interior.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item nº 3598 daquele documento.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Obras do Interior.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Em sujeição às normas técnicas, os veículos deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**4.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

## **5. Das obrigações:**

### **5.1.** A Contratada se obriga a:

I - Entregar os veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II - Substituir os bens fornecidos nos quais se verifique defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III - Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que os objetos deverão ser entregues de acordo com as exigências nela contidas;

IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5.2. O Município obriga-se a:**

I - Acompanhar a entrega dos objetos;

II - Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos bens;

III - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV - Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII - Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX - Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X - Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI - Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

## **6. Sanções Administrativas:**

**6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Para fornecimento dos veículos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### **7.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **7.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ..... = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

#### **7.4 HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prospecto ou catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica do veículo ofertado.
- b) Declaração especificando o prazo de garantia do veículo.
- c) Declaração informando o ponto de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone, e-mail.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O prazo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.2.** Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

**8.3.** Os veículos deverão ser entregues no endereço Rua Recreio, nº 233, Centro, no município de Alto Alegre/RS, sem qualquer ônus de frete. Observação: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das

13h30min às 16h45min. Após o horário as objeto não será recebido, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

**8.4** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras do Interior, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

### **8.5.1 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:**

**8.5.2** O caminhão deverá ter garantia de no mínimo 1 ano, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contado a partir da data da entrega.

**8.5.3** Durante a garantia do caminhão, as revisões serão realizadas em concessionária mais próxima da sede do Município de Alto Alegre/RS, ficando a empresa responsável por arcar com os custos alusivos às revisões;

**8.5.4** Caso a empresa licitante vencedora não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços, no momento da assinatura do contrato.

**8.5.5** A empresa licitante, caso seja vencedora, se responsabiliza pelo atendimento presencial, no caso de necessidade de assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado feito pelo município licitante;

**8.5.6** Durante a garantia do veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão de obra e peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, deslocamentos dos mecânicos, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do fiscal do contrato.

**8.5.7** Caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, a licitante deverá, durante a garantia, providenciar às suas expensas, a retirada do veículo/peças e sua devolução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.

**8.5.8** Extrapolado o prazo disposto no subitem 17.3.6 a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato a fim de justificar a irregularidade e acordar um novo prazo para devolução do veículo.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da execução dos objetos, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

**9.2.** A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**11.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, art. 28, Inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$1.563.330,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e trinta reais).

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>Caminhão 6x4 novo</b> , zero km, de fabricação nacional, ano e	UNIDADE	2

	<p>modelo 2024 ou superior, motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 255 CV, caixa de câmbio manual ou automatizado, quadro de proteção do radiador, ar condicionado, direção hidráulica, freio de estacionamento e freio motor, com pneus borrachudos na tração, motor padrão do fabricante, PBT total mínimo de 23.000 kg, estepe, som, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>O caminhão deverá vir equipado com caçamba basculante devidamente instalada, para transporte de terra, pedra, areia, brita e semelhantes, com capacidade mínima para 12m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) de carga, com as seguintes características mínimas: sistema basculante com 1 ou 2 pistões, caixa de carga cantos arredondados, assoalho com chapa de no mínimo 5 mm de espessura, comprimento interno da caçamba de no mínimo 4800 mm, largura interna de no mínimo de 2450 mm, e altura interna de no mínimo 1020 mm, tampa traseira basculante e abertura lateral, protetores laterais, para-choque traseiro móvel, caixa de ferramentas, barril para água, sistema elétrico e demais componentes de montagem conforme norma do CONTRAN, primeiro emplacamento em nome do município.</p>		
--	---	--	--

**6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.3** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS DO INTERIOR

Projeto/atividade: 1010 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Elemento: 4490.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

Alto Alegre/RS, 27 de agosto de 2024.

---

Mateus Fiuza Strehl  
Diretor do Departamento Administrativo